



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE CONTRATO DE Nº 020/2022, que entre si celebram o Município de Timon-MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI** para a contratação de empresa para prestação de serviços destinados à implantação e operação de sistema informatizado para gerenciar o abastecimento e autogestão de manutenção em rede credenciada pela contratada para fornecimento de combustíveis e seus derivados, assim como lubrificantes, pneus e manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Timon-MA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.756.022/0001-90, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, **MARCIO DE SOUZA SÁ**, brasileiro, casado, administrador, RG nº 1.555.223 SSP-PI e CPF 804.938.583-34, residente e domiciliado na Rua Maria Carlos da Silva, nº 1227, bairro Parque Piauí, Timon/MA, de outro lado, a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.039.966/0001-11, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 449, bairro Centro, Município de Buri-SP, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **FELIPE FAGUNDES DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG nº 48.810.259 SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 338.005.008-33, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 01146/2021 - SEMAG e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 060/2021, por Ata de Sistema de Registro de Preços nº 003/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir nunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é o serviço de gerenciamento dos abastecimentos de combustíveis (**Etanol, Gasolina, Diesel Comum e Diesel S10**) e manutenções preventivas/corretivas/substituição de peças para veículos, por meio de sistema de registro de preços, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Semdes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.1 DA REDE CREDENCIADA

1.1.1 - A CONTRATADA deverá cadastrar e manter uma rede credenciada de no mínimo 1 (um) posto de combustível e 3 (três) estabelecimentos credenciados formada por oficinas multimarcas, autopeças, distribuidoras de peças e concessionárias autorizadas a prestarem o **serviço de manutenção preventiva e corretiva em todo o estado do Maranhão, bem como serviços de assistência em situações de emergência, como serviço de guincho/reboque 24**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL

horas por dia e 7 dias por semana em todo território nacional, obrigatoriamente nas quantidades mínimas em cada uma das localidades abaixo:

- I - Timon - MA
- II - São Luís - MA
- III - Teresina - PI

1.1.2. A CONTRATADA deve manter rede em todo o Estado como previsto no item anterior. Em especial nestas cidades acima o atendimento dos serviços deve ser integral.

1.2. A CONTRATADA, por meio de sua rede de credenciada, garantirá a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e reparação dos veículos e equipamentos da **CONTRATANTE**, observando as especificações que incluem:

a) Manutenção Preventiva - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações da equipe dos órgãos/entidades Contratante. São exemplos de manutenção preventiva:

- Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;
- Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- Lubrificação e elementos filtrantes de veículos;
- Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate à incêndios, correias de alternador/gerador, etc;
- Substituição de itens do motor;
- Limpeza de motor e bicos injetores;
- Regulagens de bombas e bicos injetores;
- Limpeza, higienização e lavagem de veículos;
- Revisão de fábrica;
- Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos ou por orientação da equipe do Órgão Contratante.

b) Manutenção Corretiva ou Pesada - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais. São exemplos de manutenção corretiva:

- Serviços de retífica de motor;
- Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- Serviços de instalação elétrica;
- Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- Capotaria;
- Tapeçaria;
- Borracharia;
- Chaveiro;
- Funilaria e pintura;
- Serviços no sistema de arrefecimento;
- Serviços no sistema de ar-condicionado;

Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular;

c) Reboque de Veículos (Assistência 24 horas) em caso de acidente ou pane, em território nacional.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1.3. Os estabelecimentos da rede credenciada devem atender às necessidades de manutenção da frota dos veículos da Prefeitura Municipal de Timon em regime de:

- a) Assistência a uma ou a multimarcas de veículos;
- b) Assistência a uma ou mais categorias de veículo;
- c) Assistência a uma ou a várias especialidades, conforme necessidade do veículo.

1.4. Para a execução dos serviços de manutenção da frota de veículos dos órgãos e entidades Contratantes, a rede credenciada deve: Registro de vistoria (check-list), para recebimento (check-in) e retirada (check-out) do veículo no estabelecimento credenciado, com o registro fotográfico na chegada do veículo à oficina, gerando registro das informações no software de gestão da manutenção, para consulta a qualquer tempo. A funcionalidade deve ser realizada por meio de login e senha do condutor do veículo previamente cadastrado no sistema de gestão da manutenção.

1.5. Responder no sistema de gestão o orçamento da manutenção, bem como as reduções em seus valores, que será validado pela **equipe especializada** da Contratada e encaminhado ao gestor da frota para a aprovação;

1.6. Executar nas suas instalações os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais necessários à manutenção da frota de veículos dos órgãos/entidades contratantes;

1.7. Executar somente os serviços aprovados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica, equipamentos e ferramentas adequados, em conformidade com as especificações de fábrica/montadora, devolvendo o veículo em perfeitas condições de funcionamento;

1.8. Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo a relação de peças e seus respectivos códigos, que serão verificados pela equipe especializada e pelo gestor da frota e/ou comissão especialmente designada pelos órgãos/entidades contratantes, se necessário ou solicitado.

1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados a veículos, decorrentes de erros ou falhas nos serviços por ele prestados, que forem identificados em inspeção de vistoria e/ou laudo técnicos respectivos veículos.

1.10. Proceder à entrega ao usuário das peças substituídas nos veículos, bem como os certificados de garantia e relação de peças utilizadas com marca e modelo.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1 - A **CONTRATANTE** fornecerá à **CONTRATADA**, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e identificação das respectivas áreas que os mesmos estão alocados contendo os seguintes dados:

- a) Tipo da frota (própria, locada ou convênio);
- b) Prefixo;
- c) Placa;
- d) Marca;
- e) Modelo;
- f) Chassi;
- g) Tipo de Combustível;
- h) Ano de fabricação do veículo;
- i) Lotação (Unidade e Código do Centro de Custo se houver);

2.2. O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos, Etiqueta Transponder ou Tecnologia Semelhante, da **CONTRATADA**, compreendem, no mínimo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- a) Registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via WEB, no momento que efetuar a operação;
- b) Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;
- c) Parametrização das etiquetas com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos, contendo no mínimo as seguintes restrições:

- **Para a frota:** preço unitário limite por litro, quantidade mensal de litros;
- **Por veículo:** tipo de combustível, limite de crédito em R\$ por transação e em R\$/mês;
- **Para o condutor:** impedir transações sem senha e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas.
- d) O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio da etiqueta ou equipamento semelhante;
- d.1. A etiqueta ou Tag RFID (Identificador por Rádio Frequência) deverá ser autodestrutiva quando retirada de seu local de instalação.
- e) Identificação do usuário no momento do abastecimento através de senha pessoal;
- f) Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela **CONTRATADA**, os quais deverão ser disponibilizados se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;
- g) A exportação de dados, para o Software de Gestão de Frota da **CONTRATANTE**, permitindo a leitura de arquivos TXT ou XML e ainda a possibilidade de *layout* e formatação de campos, conforme necessidade da Contratante, contendo as seguintes informações:

- Nome, endereço e CNPJ completo do posto credenciado;
- Data do abastecimento;
- Quilometragem no momento do abastecimento;
- Tipo de combustível;
- Valor total do abastecimento;
- Valor unitário do abastecimento por litro;
- Quantidade de litros;
- Identificação do veículo;
- Natureza de outros serviços utilizados;
- Valor unitário do serviço utilizado, e;
- Valor total do serviço utilizado.

- h) O fornecimento para a **CONTRATADA** do cadastro dos postos credenciados para a migração dos dados ao sistema da **CONTRATANTE**, com as seguintes informações:

- Nome Fantasia;
- Razão Social;
- CNPJ;
- Inscr. Estadual;
- Endereço;
- Bairro;
- Cidade;
- Telefone;
- Fax;
- Contato, e;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- CEP.

i) Garantia da segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada.

j) O registro das informações referentes aos abastecimentos será realizado por meio de equipamentos periféricos específicos para leitura e gravação de dados, instalados e mantidos pela **CONTRATADA**, sem qualquer custo para a Prefeitura Municipal de Timon tanto no posto interno da Administração, quanto nos postos da rede credenciada.

k) Aplicativo (IOS/Android) com conexão direta à outros Apps para opção de traçado de rotas.

l) A rede credenciada deverá dispor de equipamento eletrônico de meio de captura (POS) e este deve servir de contato do motorista com o gestor para as situações em que ocorrer impossibilidade de efetuar a transação por ausência de saldos ou qualquer evento análogo, sendo que a mensagem enviada deve ser disponibilizada por pop-up ao entrar no sistema e e-mail.

m) A contratada também deverá disponibilizar software para o controle das manutenções integrado com o software de gerenciamento de abastecimento.

3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

4. Discriminação do objeto:

DESCRIÇÃO (LOTE ÚNICO)	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Combustíveis (Etanol, Gasolina, Diesel Comum e Diesel S10)	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)	R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)
Manutenção Preventiva, Corretiva e Peças	R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)	R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)

4.1. Os valores estimados acima a taxa de administração dos serviços é de:

LOTE ÚNICO/ Item	Valor - Taxa de Administração
Serviços de gerenciamento dos abastecimentos e manutenção preventivas/corretivas/substituição de peças, para atender as demandas do município de Timon	1,19%

EMPRESA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI
CNPJ: 12.039.966/0001-11
ENDEREÇO: Rua Rui Barbosa - Nº 449 - Sala 03 - Bairro Centro, Buri-SP - CEP: 18290-000
REPRESENTANTE: Felipe Fagundes de Souza - CPF: 338.005.008-33- SSP/SP
E-MAIL: licitacao@linkbeneficios.com.br TEL.: (19) 3114-2700



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de **01/04/2022** e encerramento na data de **31/03/2023**, prorrogável na formado art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA- PREÇO

3.1. O valor mensal estimado do presente Contrato é de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil de reais)**, sendo que a Contratante pagará à Contratada o valor dos produtos efetivamente consumidos; como abastecimento de combustível, acrescidos do percentual de 1,19% (um vírgula dezenove por cento) a título de taxa de administração.

3.2. Incluídos na Taxa de Administração estão todos os impostos, taxas, encargos sociais, obrigação strabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, bem como outras despesas e custos diretos e indiretos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, que correrão por conta da Contratada.

3.3. Durante a vigência da contratação, o valor percentual da Taxa de Administração será fixo e irrevogável.

3.4. O valor mensal/anual deste Contrato é meramente estimativo, não cabendo à Contrata da quaisquer direitos, caso mesmo não seja atingido durante a vigência.

3.5. Demais regras conforme descritos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

Projeto Atividade: 2008 – Fortalecimento do SUAS e 2017 - IGD - bolsa família;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00;

Fonte de Recurso: 500 - Recursos próprios e 660 – Transferência do FNAS.

CLÁUSULA QUINTA- PAGAMENTO

5.1. As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Edital e Termo de Referência, que a este integra.

5.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, devidamente protocolada, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos possíveis parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela **FISCALIZAÇÃO** e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL

5.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.

5.6. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o mesmo é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

5.7. A contratante, quando da efetivação do pagamento, poderá exigir da contratada a documentação que comprovem a regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, INSS e FGTS, sob pena da não efetivação do pagamento.

5.8. Somente poderá ocorrer a reajuste do valor registrado/contratados quando:

5.8.1. Nas hipóteses em que sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis para a Administração, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, sempre objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5.9. Para os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços se reconhece o direito a reajuste e repactuação, desde que devidamente comprovados, nos termos legais.

5.10. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização caso detectarem alguma irregularidade no fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO / ACOMPANHAMENTO / FISCALIZAÇÃO

8.1. A ordem de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, cabendo a mesma todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

8.2. A execução do objeto deverá ser feita conforme o Termo de Referência constante no anexo I do Edital do Pregão nº 060/2021, respeitando a necessidade da contratante.

8.2.1. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização caso detectarem alguma irregularidade no fornecimento.

8.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento.

8.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL

a) referindo-se a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

b) referindo-se à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sob pena de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço unitário inicialmente contratado.

c) outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

8.5. O objeto do contrato deverá ser recebido conforme determinar a autoridade contratante, conforme seja o caso, com emissão de relatório de execução do objeto na forma contratada, acompanhado da nota fiscal/fatura.

8.6. Quando rejeitado o objeto no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los no prazo estabelecido pela Administração, observando todas as condições inicialmente estabelecidas.

8.7. Caso seja impossível de serem substituídos os objetos que forem rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida ao contratado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.8. A CONTRATANTE exercerá a Fiscalização geral do objeto prestado do presente CONTRATO, através de servidores designados para esta FISCALIZAÇÃO.

8.9. Fica a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização do objeto, facultando o livre acesso as instalações da empresa, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

8.10. A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos.

8.11. Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste CONTRATO.

CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, conforme seguem:

9.2. Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

9.4. Emitir a "REQUISIÇÃO" autorizadora do fornecimento contratados.

9.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

9.6. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.

9.7. Proporcionar a CONTRATADA as condições ajustadas a fim de que possa cumprir suas obrigações

9.8. Anotar em registro próprio, através de seu setor gerenciador, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, conforme art. 67, §1º, da Lei 8.666/93, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados que venham ocorrer.

9.9. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;



CLAUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições para a execução do objeto e daquelas estabelecidas em lei:
- 10.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-lo, alterá-lo ou complementá-lo;
- 10.1.2. Atender prontamente às requisições da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES para os serviços discriminados neste contrato.
- 10.1.3. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato/objeto;
- 10.1.4. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município de Timon/MA, em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 10.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.
- 10.1.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação do Pregão Eletrônico nº 060/2021.
- 10.1.7. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos objeto;
- 10.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como transporte, embalagens, seguro, entrega relacionadas ou objeto.
- 10.1.9. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento;
- 10.1.10. Descredenciar estabelecimento fornecedor considerado inadequado pela SEMDES;
- 10.1.11. Responder pelos danos causados diretamente aos bens de propriedade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela SEMDES;
- 10.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta, no total ou em parte, o patrimônio da SEMDES em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais ou equipamentos empregados;
- 10.1.13. Comunicar a SEMDES qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 10.1.14. Fornecer relação de todos os postos de combustível credenciados onde os abastecimentos poderão ser feitos, com endereço, telefone e horário de funcionamento, mantendo-a constantemente atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, como abaixo discriminado:
- 11.2. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.3. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor do objeto não executados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias; e
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

11.4. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

11.5. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) executar objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

11.6. ADVERTÊNCIA

11.6.1 A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Timon, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

11.7. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

11.7.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Timon pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

11.8. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

11.8.1 A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual à Administração se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Timon, evidência de atuação com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL

interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Timon ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

11.8.2 A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

11.8.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Timon, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Administração, em caso de reincidência;
- e) apresentarem à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

6.6.4 Independentemente das sanções a que se referem os itens 6.2 e 6.4 da Cláusula VI, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizado:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

11.9. Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

11.10. As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

11.11. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art.78 da Lei nº 8.666, de1993, e com as consequências indicadas no art.80 da mesma Lei,sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.3. Amigavelmente, nos termos do art.79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.5. ACONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL

12.6. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de uma das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÕES

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Timon/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Timon – MA, 28 de março de 2022.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL


MARCIO DE SOUZA SÁ
Secretário Municipal de Desenv. Social
Portaria nº 01339/2021-GP
CONTRATANTE


FELIPE FAGUNDES DE SOUZA
CPF: 338.005.008-33
Representante legal da Empresa
CONTRATADA

Assinado de forma digital por
FELIPE FAGUNDES DE SOUZA
Dados: 2022.03.30 12:34:05
-03'00"

Testemunhas:

PATRICIA
APARECIDA DE
LIMA:31573701800

Assinado de forma digital por
PATRICIA APARECIDA DE LIMA
Dados: 2022.03.30 12:34:05
-03'00"

1 _____ CPF Nº _____
2  CPF Nº 065.658.353-92



PORTARIA

PORTARIA Nº 0174/2022-GP

DE 21 DE MARÇO DE 2022.

Exoneração de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 70, parágrafo único do art. 77, da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, JOÃO MANOEL PAIVA OLIVEIRA, do cargo em comissão de Assistente Técnico, símbolo DNI-1, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 01.03.2022.

PORTARIA Nº 0179/2022-GP

DE 24 DE MARÇO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PARA SERVIDOR PARTICIPAR DE CURSO DE FORMAÇÃO, PROFISSIONAL, QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município c/c art. 162 da Lei Municipal nº 1299/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e tendo em vista dar cumprimento a decisão judicial liminar nos autos do Mandato de Segurança Civil nº 0802004-69.2022.8.10.0060, segundo Ofício nº 065/2022, de 24 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença sem remuneração para participar do curso de formação do concurso público destinado ao provimento de cargo de Agente de Polícia Civil de 3ª Classe regido pelo edital nº 02/2018, o servidor efetivo DIEGO DE SOUSA MELO, matrícula nº 9217145, Guarda Civil Municipal lotada na Guarda Civil Municipal, com prazo até enquanto durar o curso de formação no Estado do Piauí, a contar de 22 de Março de 2022, decorrente de decisão judicial.

PORTARIA Nº 0180/2022-GP

DE 24 DE MARÇO DE 2022.

Exoneração de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 70, parágrafo único do art. 77, da Lei Orgânica do Município (LOM)

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, a servidora efetiva VIOLETA MARIA DA SILVA NOLÊTO, ocupante do cargo em comissão de Assessora Especial do Secretário, símbolo DNS-1, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 21.03.2022.

PORTARIA Nº 0181/2022-GP

DE 24 DE MARÇO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES À SERVIDORA QUE MENCIONA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município - LOM, mediante pedido e parecer jurídico nº 024/2022, que consta no processo administrativo nº 0555/2022-SEMS, de 21.03.2022,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pedido de licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares, com fundamento legal no art. 162 da Lei Municipal nº 1299/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para a servidora efetiva, VIOLETA MARIA DA SILVA NOLÊTO, matrícula nº 918799-1, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a contar de 21 de Março de 2022.

Parágrafo único. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço público.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 33/2022, celebrado entre o Município de Timon, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa A P F DE CARVALHO, CNPJ Nº 09.101.218/0001-07. Fundamentação: 8º do art. 65, da Lei nº 8666/93, c/c o “caput” do art. 116 da mesma lei. Objeto:

DA RETIFICAÇÃO

Em razão de erro material, o objeto da cláusula primeira do contrato nº 033/2022 passa a ter a seguinte redação: “2.1. CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO Constitui objeto do presente CONTRATO “ prestação de serviço de confecção de material gráfico para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde e suas unidades.”

DA RETIFICAÇÃO

Em razão de erro material, o elemento de despesa da cláusula segunda do contrato nº 033/2022 passa a ter a seguinte redação:

“2.1. CLÁUSULA SEGUNDA- FONTE DE RECURSOS Constitui elemento de despesa do presente CONTRATO “ Elemento de Despesa nº 33.90.39.00- Outros Serviços de Terc. P.J.”. Data de Assinatura: 24/03/2022.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

2º Termo de Apostilamento contrato nº 037/2019- FMS/SEMS. Objeto: retificação da Cláusula Primeira, visando a alteração em razão de alteração do endereço da contratada, passando a constar CLÁUSULA PRIMEIRA: ONDE SE LÊ: “Rua Professor Pires Gayoso, 911, Sl 03, Bairro Noveiros, CEP: 64046-350, LEIA-SE: “Avenida Campo Sales, 978, Centro, CEP: 64000-300”, consideram-se válidos todas as outras cláusulas do presente contrato

Contratante: Fundo Municipal de Saúde – SEMS. Contratada: L B GOMES- CNPJ sob o nº 10.781.828/0001-9

HOMOLOGAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 0226/2022

Fundamento: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 09/2021, por meio Pregão Eletrônico nº 09/2021, do Município de Presidente Dutra – MA, conforme Liberação e Termo de Liberação Administrativo, Decreto Municipal nº 0231/2021.

Termo de Liberação Administrativo de Uso da Ata de SRP do Mun. de Presidente Dutra, em: 04/03/2022.

Interessado: Município de Timon/MA – Gabinete da Prefeita – GP

Ato: HOMOLOGAÇÃO do resultado do Processo Administrativo 0226/2022 – SEMS que originou a adesão a ata de registro de preços supracitada, que tem como objeto aquisição de Material de Consumo Odontológico, Instrumental Odontológico e Aparelhos Odontológico, em favor da empresa detentora da ata TCE TORRES EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 20.626.083/0001-36, com valor global de R\$ 1.193.603,08, (um milhão, cento e noventa e três mil, seiscentos e três reais e oito centavos), considerando a plena regularidade e legalidade do processo administrativo.

Assinatura: 15/03/2022.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 042/2022

Processo Administrativo nº 0226/2022

Fundamento: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 09/2021, por meio Pregão Eletrônico nº 09/2021, do

Município de Presidente Dutra – MA, conforme Liberação e Termo de Liberação Administrativo, Decreto Municipal nº 0231/2021.

Termo de Liberação Administrativo de Uso da Ata de SRP do Mun. de Presidente Dutra, em: 04/03/2022.

Homologação: 04/03/2022.

Objeto: Aquisição de Material de Consumo Odontológico, Instrumental Odontológico e Aparelhos Odontológico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon – MA.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Timon – MA.

Contratado: TCE TORRES EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 20.626.083/0001-36.

Valor Global: R\$ 1.193.603,08. (um milhão, cento e noventa e três mil, seiscentos e três reais e oito centavos). Contrato Assinado em: 15/03/2022.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 020/2022 - Semdes. Objeto: serviço de gerenciamento dos abastecimentos de combustíveis (Etanol, Gasolina, Diesel Comum e Diesel S10) e manutenções preventivas/corretivas/substituição de peças para veículos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 060/2021, Liberação nº 265/2022 - Central de Compras/PMT/MA. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, CNPJ nº 14.756.022/0001-90. Contratada: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - CNPJ sob o nº 12.039.966/0001-11. Valor total estimado: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Data de Assinatura: 28/03/2022. Vigência: 12 meses.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 01717/2021 – SEMDEST

FAVORECIDO: LAURIENY ALVES CARVALHO LEAL

CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E DO

TURISMO – SEMDEST

DESTINO: TIMON-MA / SÃO LUÍS/ TIMON – MA

PERÍODO: DE 01/04/2022 À 02/04/2022.

QTDA: 01e 1/2 (UMA E MEIA) DIÁRIAS

VALOR UNITÁRIO: R\$ 260,00

VALOR TOTAL: R\$ 390,00

FINALIDADE: REFERENTE À COBERTURA DE DESPESAS DA VIAGEM A SÃO LUÍS NOS DIA 01.04.22 A 02.04.22 PARA PARTICIPAR DA FEIRA DO EMPREENDEDORISMO 2022, NA OPORTUNIDADE, O SEBRAE TRAZ A PALESTRA BONS VENTOS PARA SEU NEGOCIO EM 2022, ABORDANDO IMPACTOS DA PANDEMIA PARA OS PEQUENOS NEGÓCIOS QUE AGORA, BUSCAM MAIS ALTERNATIVAS DE SUPERAÇÃO E RECOLOCAÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO.

PORTARIA Nº 01833/2021 – SEMDEST

FAVORECIDO: JOSÉ AMANDO CRUZ FILHO

CARGO/FUNÇÃO: ACESSOR ESPECIAL

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E DO

TURISMO – SEMDEST

DESTINO: TIMON-MA / SÃO LUÍS/ TIMON – MA

PERÍODO: DE 01/04/2022 À 02/04/2022.

QTDA: 01e 1/2 (UMA E MEIA) DIÁRIAS

VALOR UNITÁRIO: R\$ 215,00

VALOR TOTAL: R\$ 322,50

FINALIDADE: REFERENTE À COBERTURA DE DESPESAS DA VIAGEM ACOMPANHADO A SECRETÁRIA A SÃO LUÍS NOS DIA 01.04.22 A 02.04.22 PARA PARTICIPAR DA FEIRA DO EMPREENDEDORISMO 2022, NA OPORTUNIDADE, O SEBRAE TRAZ A PALESTRA BONS VENTOS PARA SEU NEGOCIO EM 2022, ABORDANDO IMPACTOS DA PANDEMIA PARA OS PEQUENOS NEGÓCIOS QUE AGORA, BUSCAM MAIS ALTERNATIVAS DE SUPERAÇÃO E RECOLOCAÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO.

PORTARIA Nº 0153/2009 – SEMDEST

FAVORECIDO: JANE BATISTA DE BRITO

CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVA



TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

Primeiro Termo de Aditivo. Aditivo de Prazo ao Contrato n.º 020/2022 celebrado entre o Município de Timon/MA, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento social, e a empresa Link Card Administradora de Benefícios Eireli – ME.

Fundamento: Art. 57, II da Lei n.º 8.666/93.

Licitação: Pregão Presencial n.º 060/2021.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIMON - FMAS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.756.022/0001-90, situada na Rua Miguel Simão, n.º 825, Centro, Timon - MA, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **MARCUS VINÍCIUS CABRAL DA SILVA**, brasileiro, casado, RG n.º 1.870.775 SSP-PI e CPF 879.120.403-82, residente e domiciliado na Avenida Luís Firmino de Sousa, n.º 1237, bairro São Benedito, Timon/MA, e a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 12.039.966/0001-11, com sede na Rua Rui Barbosa, N.º 449, Bairro Centro, Município de Buri/SP, CEP: 18290-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por **EVELYN FERNANDA DA SILVA**, brasileira, RG n.º 59.418.103-3 SSP-SP, CPF n.º 492.470.978-60, firmam o presente **Aditivo** sujeitando as partes às Leis 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/1993, Decreto Municipal n.º 055 de 2016, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste aditivo de contrato corresponde à prorrogação de prazo de vigência do Contrato n.º 020/2022, pelo período de 12 (doze) meses em decorrência da continuidade dos serviços, objeto do referido contrato e da necessidade apresentada pela contratante, conforme justificativa emitida pelo setor responsável de gerenciamento de contrato que vincula ao presente termo como se nele transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Prorroga-se a vigência contratual até 31/03/2024, conforme cláusula com fundamento no art. 57, II da Lei 8.666/1993 e previsão contratual.

Parágrafo Único – A contagem do novo prazo se iniciará no dia seguinte ao do respectivo vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente aditivo correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária do Contrato n.º 020/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aqui aditado.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Timon, Estado do Maranhão, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Timon/MA, 14 de março de 2023.



MARCUS VINICIUS CABRAL DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria nº 0302/2022 - GP



EVELYN FERNANDA DA SILVA
Representante legal da Empresa
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) Franciane Carla + Silva Sacramento CPF: 029.184.843 - 50
- 2) Neuma Cristina Silva dos Santos CPF: 647.656.523 - 00



PORTARIA Nº 0183/2023-GP

DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo DNS-2, lotado na Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública, deste Município.

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 - CGCL

INTERESSADO: Município de Timon - MA, por meio da Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA.

OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de utensílios domésticos e materiais de cozinha para atender as necessidades das escolas e creches da Secretaria Municipal de Educação de Timon-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia 15/03/2023. DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia 27/03/2023. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA: 10h10min do dia 27/03/2023.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site www.portaldecompraspublicas.com.br e na sede Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon - MA, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br. Timon, 13/03/2023. Pregoeira: Quêssia Silva Feitosa.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 045/2023 - FMS/SEMS. Objeto: aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA e suas Unidades. Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 022/2022, Liberação nº 176/2023 - Central de Compras/PMT/MA. Contratante: Fundo Municipal de Saúde - FMS, CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66. Contratada: New Life Comércio de Medicamentos LTDA, CNPJ sob o nº 29.316.592/0001-37. Valor total estimado: R\$ 239.384,22 (duzentos e trinta e nove mil trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos). Data do Contrato: 01/03/2023.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 047/2023 - FMS/SEMS. Objeto: aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA e suas Unidades. Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 015/2022, Liberação nº 166/2023 - Central de Compras/PMT/MA. Contratante: Fundo Municipal de Saúde - FMS, CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66. Contratada: AR Fiorenzano Distribuidora de Medicamentos LTDA, CNPJ sob o nº 10.869.890/0001-26. Valor total estimado: R\$111.546,00 (cento e onze mil quinhentos e quarenta e seis reais). Data do Contrato: 02/03/2023.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 048/2023 - FMS/SEMS. Objeto: aquisição de material de consumo odontológico e aparelhos odontológicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA e suas Unidades. Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 024/2022, Liberação nº 094/2023 -

Central de Compras/PMT/MA. Contratante: Fundo Municipal de Saúde - FMS, CNPJ nº 11.410.879/0001-66. Contratada: C. PARRA VIEIRA EPP, CNPJ sob o nº 10.641.724/0001-78. Valor total estimado: R\$ 44.529,60 (quarenta e quatro mil quinhentos e vinte e nove reais e sessenta centavos). Data do Contrato: 06/03/2023.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 017/2023 - Adesão nº 02/2023-SEMEDS

Processo Administrativo: 078/2023-SEMEDS

Fundamentação: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 004/2022 por meio do Pregão Eletrônico nº nº 165/2022 e Processo Administrativo nº 00049.008345/2022-37-SEMCASPI, do Município de Teresina. Lei nº 8.666/93, Decreto 3931/2001, Decreto 7892/2013, Decreto 9488/2018, Decreto Municipal nº 0231/2021.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Contratada: J R PESSOA FILHO EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.939.111/0001-93.

Valor total estimado: R\$ 230.069,55 (duzentos e trinta mil sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

Data de Assinatura: 13/03/2023.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

PROCEDIMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022.

OBJETO Processo 01435/2022 - SEMED. O Município de Timon - MA por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, comunica aos interessados da licitação supracitada, instaurada para Contratação de empresa de engenharia para construção de unidade escolar com 06 (seis) salas de aula, padrão FNDE, no residencial João Emílio Falcão, zona urbana do Mun. de Timon - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, conforme especificações e detalhamentos no edital que foi ADJUDICADO, seu objeto, conforme julgado pela Comissão Permanente de Licitação e em favor da empresa ALTOS ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 41.506.072/0001-92, classificada e vencedora do certame, com valor de R\$ 2.363.224,42 (dois milhões, trezentos e sessenta e três mil, duzentos e vinte quatro reais e quarenta e dois centavos), com fundamento no art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93. Timon - MA, 09 de março de 2023. Publique-se: Samuel de Sousa Silva - Secretário Municipal de Educação - SEMED

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

PROCEDIMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022.

OBJETO Processo 01435/2022 - SEMED. O Município de Timon - MA por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, comunica aos interessados da licitação supracitada, que resolve HOMOLOGAR resultado do processo licitatório que tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia para construção de unidade escolar com 06 (seis) salas de aula, padrão FNDE, no residencial João Emílio Falcão, zona urbana do Mun. de Timon - MA, conforme especificações e detalhamentos no edital, por atender a lei e aos princípios que regem a matéria, e que teve seu objeto adjudicado a empresa ALTOS ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 41.506.072/0001-92, vencedora do certame, com valor de R\$ 2.363.224,42 (dois milhões, trezentos e sessenta e três mil, duzentos e vinte quatro reais e quarenta e dois centavos), com fundamento no art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93. Timon - MA, 09 de março de 2023. Publique-se: Samuel de Sousa Silva - Secretário Municipal de Educação - SEMED

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Acordo de Cooperação nº 001/2023. Acordo de Cooperação Mútua que entre si celebram o Município de Timon-MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 02.422.952/0001-29 e o Centro Lemann de Liderança para Equidade na Educação, associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 42.605.684/0001-03 para o desenvolvimento e aplicação do Programa de Formação de Lideranças Educacionais. Objeto: parceria para promover amplo programa de desenvolvimento pessoal e profissional para os gestores da sua rede de ensino, tendo como foco primordial a redução das desigualdades e a oferta de educação de qualidade para cada um dos seus estudantes,

especialmente para aqueles em situação de maior vulnerabilidade social e educacional, efetivando-se pela aplicação do Programa de Formação de Lideranças Educacionais, o qual se destina a secretárias e secretários de educação, técnicas e técnicos que acompanham as escolas e diretoras e diretores escolares, buscando apoiá-las(os) a repensar suas crenças, valores e atitudes, ampliar seu compromisso com a equidade, desenvolver visão sistêmica e fortalecer sua capacidade técnica na área da gestão. A formação tem duração de 360 horas, distribuídas em dois anos letivos, e é oferecida gratuitamente às redes públicas de educação de todo o Brasil. Valor: o acordo não envolve transferência de recursos financeiros de origem pública e nem qualquer forma de compartilhamento patrimonial de bens públicos. Fundamentação: Lei nº 13.019/2014. Vigência: O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 02 (dois) anos a contar da data de sua assinatura. Data: 06/02/2023.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato 001/2022, de contratação do serviço de gerenciamento dos abastecimentos de combustíveis (Etanol, Gasolina, Diesel Comum e Diesel S10) e manutenções preventivas / corretivas / substituição de peças para veículos, para atender as demandas da Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon - SLU. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon - SLU. CONTRATADA: Link Card Administradora de Benefícios Ltda / CNPJ Nº 12.039.966/0001-11. DATA DA ASSINATURA: 13/03/2023. VIGÊNCIA: 18/03/2023 a 18/03/2024.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Termo de quinto aditivo ao contrato nº 020/2022 - Semdes. Objeto: prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços destinados à implantação e operação de sistema informatizado para gerenciar o abastecimento e autogestão de manutenção em rede credenciada pela contratada para fornecimento de combustíveis e seus derivados, assim como, lubrificantes, pneus e manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos para atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Fundamentação: art. 57, II, da Lei 8.666/1993. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Timon - FMAS. Contratada: Link Card Administradora de Benefícios Eireli - CNPJ sob o nº 12.039.966/0001-11. Data de Assinatura: 14/03/2023. Vigência: 12 meses.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 44/2022. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 44/2022, que tem por objeto a implantação e operação de sistema informatizado para gerenciar o abastecimento e autogestão de manutenção em rede credenciada pela contratada para fornecimento de combustíveis e seus derivados, assim como lubrificantes, pneus e manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA. Fundamentação: Artigo 57, II, da Lei 8.666/1993. Contratante: Fundo Municipal de Saúde - FMS. Contratado: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 12.039.966/0001-11. Data de Assinatura: 14/03/2023. Vigência: Até 16/03/2024.

INEDITORIAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A empresa Posto Oliveira, portadora do CNPJ 44.265.170/0001-73, estabelecida no endereço Rodovia BR 316 km 8, povoado Barroca Funda, torna público que requereu junto a Secretária Municipal de Meio Ambiente-SEMMA a expedição da Licença de Instalação, de acordo com o Processo de nº 620/2023.

A Empresa F E FERNANDES LIMA - ÁGUA E GÁS, Portadora do CNPJ: 29.566.323/0001-29, estabelecida no endereço: Avenida Brasil, 534, Bairro Santo Antônio, Timon/MA, torna-se público que requereu junto a Secretária Municipal de Meio Ambiente-SEMMA a expedição da Renovação da Licença Ambiental, de acordo com o processo de nº 632/2023.





SEMAG

EDITAL DE CHAMAMENTO nº 09/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL - SEMAG, do Município de Timon-MA, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 31 da Lei Municipal nº 1892, de 17/12/2013, e CONSIDERANDO a solicitação de preenchimento de vagas constante no Ofício nº 607/2022/DGP/SEMED, CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 0285/2023-GP, de 02 de maio de 2023, publicada no DOEM nº 2631, de 04 de maio de 2023, que TORNAR SEM EFEITO o ato de nomeação de NATHANIEL PASSOS DE ANDRADE, com fundamento legal no art. 24 e do §2º do artigo 29 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, TORNAR SEM EFEITO, pelo presente Edital de Chamamento, a CONVOCAÇÃO do candidato abaixo relacionado, classificado no Concurso Público - Edital nº 001/2019, realizado por esta Prefeitura para provimento de vagas do quadro permanente de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, conforme Edital de Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial do Município nº 01808, de 10/03/2020, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste, a comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoal desta Secretaria, situado na Praça São José, s/nº, Centro, Timon-MA, no horário de 8:00h às 13:00h, devidamente munido dos documentos exigidos no subitem 19.2 do edital nº 001/2019, sob pena de não serem empousados e, por consequência, tornar-se sem efeito o ato de nomeação do candidato, nos termos da legislação específica, bem como do subitem 19.3 do mesmo edital.

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - HISTÓRIA (20H)

01	FRANCISCO SOARES DE MELO FILHO	983028 - PI
----	--------------------------------	-------------

Timon-MA, 08 de maio de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal - SEMAG

DMTRANS

PORTARIA Nº 002/2023, de 08 de maio de 2023.

Prorroga o prazo para a solicitação de renovação de permissão para exploração dos serviços de taxi, moto taxi e transporte alternativo.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE TIMON-MA - DMTRANS, no uso das atribuições, estabelecidas pela Lei Municipal 1891/2013, considerando o disposto no art. 95, e parágrafos da Lei 9.503 o que estabelece as Leis Municipais 1983/2015, Lei 1525/2008, e 1245/2002, que regulamentam o Transporte Alternativo, Mototaxi, e Taxi, respectivamente, e que estabelecem a necessidade de renovação anual da autorização de funcionamento dos modais de transporte público, por meio desta,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, até a data de 15 de maio de 2023, o prazo para ingresso no processo de renovação de Alvará para as modalidades de: TAXI, MOTO-TAXI E TRANSPORTE ALTERNATIVO no período do ANO DE 2023, anteriormente especificado na portaria 001/2023, do DMTRANS.

Art. 2º - Ressaltamos que os taxistas permissionários do nosso Município somente poderão circular nos corredores de ônibus da cidade de Teresina/PI se vierem a renovar o alvará até a supracitada data, impreterivelmente, em razão da necessidade de encaminhamento da relação dos veículos regulares por parte do DMTRANS para a Superintendência de Trânsito de Teresina.

Art. 3º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Timon/MA, 08 de maio de 2023.

SIOMAR DE SOUZA MARTE
Diretor Executivo DMTRANS

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

O Secretário Municipal de Educação de Timon/MA - SEMED, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que constatamos ausência de publicação do extrato do ato abaixo relacionado; Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 - Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência: Fica convalidado o ato relativo à publicação do extrato abaixo relacionado, devendo ocorrer a sua respectiva publicação, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99. Timon/MA, 04/05/2023.

EXTRATO

Segundo Termo Aditivo. Aditivo ao Contrato nº 86/2022, referente a Concorrência nº 003/2022. Objeto: prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 86/2022, com fundamento no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA. **CONTRATADA:** Construtora Moreira e Silva - Ltda, CNPJ sob o nº 04.502.272/0001-40. **Data de Assinatura:** 13/03/2023.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Primeiro Termo de Aditivo ao contrato nº 009/2023 - SEMDES. Objeto: acréscimo de 25% do valor inicialmente contratado permitido pela Lei nº 8.666/1993, referente à AQUISIÇÃO de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES. **Fundamentação:** art. 65, inciso I, alínea "b", e §1º, da Lei 8.666/1993. **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. **Contratada:** REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 26.689.426/0001-98. **Data de Assinatura:** 14/04/2023.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 027/2023 - Semdes. Objeto: Prestação de Serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 007/2023, Liberação nº 248/2023 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES. **Contratada:** MEGA-ON SOLUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 10.675.963/0001-49. **Valor total estimado:** R\$ 237.477,75 (duzentos e trinta e sete mil quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos). **Data de Assinatura:** 02/05/2023. **Vigência:** 31/12/2023.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 028/2023 - Semdes. Objeto: Prestação de Serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 008/2022, Liberação nº 250/2023 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES. **Contratada:** R & P TREINAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 02.960.160/0001-08. **Valor total estimado:** R\$ 133.138,80 (cento e trinta e três mil cento e trinta e oito reais e oitenta centavos). **Data de Assinatura:** 02/05/2023. **Vigência:** 31/12/2023.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 002/2023
Processo Administrativo nº 931 / 2023
Dispensa de Licitação Nº 001/2023
Fundamentação Legal: Lei nº 8.663/93
Contratante: Secretaria Municipal de Habitação

CNPJ do Contratante: 06.115.307/0001-14

Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

CNPJ da Contratante: 03.775.543/0001-79

Objeto: contratação da Empresa SENAI-MA especializada, em cursos de formação e qualificação para executar cursos aos beneficiários do Projeto de Trabalho Social, convenio FAR- Fundo de Arrendamento Residencial do Programa de Aceleração do Crescimento -PAC II, através dos cursos Costura Básica em Malha, Fundamentos da Climatização Comercial, Eletricidade Básica, no município de Timon/MA.

Vigência: 20/04/2023 a 31/12/2023

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00- Serviço de consultoria

Fonte de Recurso: 1.700.00- Recursos da fonte de convênio do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR

Valor Global: 38.920,00 (trinta e oito mil e novecentos e vinte reais)

Data da Assinatura: 15/03/2023

RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Retifica-se o extrato do Aditivo ao Contrato nº 020/2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - nº 2.594, do dia 14 de março de 2023.

ONDE SE LÊ: Termo de quinto aditivo ao contrato nº 020/2022 - SEMDES.

LEIA-SE: Termo de primeiro aditivo ao contrato nº 020/2022 - SEMDES.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria de Concessão nº 025/2023

Favorecido: ANTONIO DO NASCIMENTO LEITE.

Cargo/Função: ASSESSOR ESPECIAL DA PREFEITA

Órgão: GABINETE DA PREFEITA

Destino: SÃO LUÍS/MA

Período: 15/05 a 17/05/2023

Quantidade de Diárias: 03 (TRÊS)

Valor Unitário: R\$ 215,00.

Valor Global: R\$ 645,00.

Finalidade: PARTICIPAR DA 11ª CONFERENCIA ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL.- 11ª CES-MA

Portaria de Concessão nº 026/2023

Favorecido: RAFAEL GOMES DA SILVA.

Cargo/Função: SECRETÁRIO MUNICIPAL

EXEQUUÇÃO DE ATIVIDADES DE ARTICULAÇÃO POLITICA

Órgão: GABINETE DA PREFEITA

Destino: BRASÍLIA/DF

Período: 15/05 a 17/05/2023

Quantidade de Diárias: 03 (TRÊS)

Valor Unitário: R\$ 520,00.

Valor Global: R\$ 1.560,00

Finalidade: Participar de Reuniões no Senado Federal, Ministério da Previdência, Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional e na Secretaria Nacional de Habitação.

Portaria de Concessão nº 027/2023

Favorecido: SANEY SANTOS SAMPAIO

Cargo/Função: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Órgão: SEMGOV

Destino: BRASÍLIA/DF

Período: 15/05 a 17/05/2023

Quantidade de Diárias: 03 (TRÊS)

Valor Unitário: R\$ 520,00.

Valor Global: R\$ 1.560,00

Finalidade: Participar de Reuniões no Senado Federal, Ministério da Previdência, Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional e na Secretaria Nacional de Habitação.

PORTARIA Nº 002/2023 - SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - TIMON

FAVORECIDO: DENISE FERNANDES MONTEIRO

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSORA DO SECRETÁRIO -

SÍMBOLO DNI - 2

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - TIMON

DESTINO: TIMON - MA/SÃO LUÍS - MA/ TIMON-MA

PERÍODO: 24/05/2023 A 25/05/2023

VALOR UNITÁRIO: R\$ 155,00

